



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/47/2023

PRC/008/2022

PMC/2329/2015

PREGÃO/39/2022

Termo de contrato para Contratação de empresa especializada em projeto, fornecimento, instalação, montagem de infraestrutura, manutenção, locação de sistema para monitoramento de alarme e câmeras e prevenir perdas e danos ao patrimônio e ativos públicos do Município de Congonhas, usando modernas ferramentas, sensores de detecção, câmeras, alarmes, acionamento, Software e Hardware, que fazem entre si, a Prefeitura Municipal de Congonhas, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Presidente Kubitschek, nº 135 Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Gracielly Maria da Silva Almeida Serviços de Telecomunicações - ME, CNPJ nº 12.857.324/0001-20, localizado na Rua Av. Paulo de Frontin, nº590, Sala 413, Bairro Aterrado, CEP. 27.213-270, cidade Volta Redonda – RJ, neste ato representado pela Sra. Gracielly Maria da Silva Almeida CPF nº 046.049.261-66, C.I. nº1.215.610 SSP/TO, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente contrato, decorrente do processo licitatório nº. PRC/008/2022, Pregão Presencial nº 039/2022, Processo Administrativo nº PMC/2329/2015, e que se regerá pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### **CLAUSULA I - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em projeto, fornecimento, instalação, montagem de infraestrutura, manutenção, locação de sistema para monitoramento de alarme e câmeras e prevenir perdas e danos ao patrimônio e ativos públicos do Município de Congonhas, usando modernas ferramentas, sensores de detecção, câmeras, alarmes, acionamento, Software e Hardware, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital.

### **CLAUSULA II – DO PAGAMENTO**

2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS



2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CEIS ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao CEIS para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

2.7. Constatando-se, junto ao CEIS, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

2.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

2.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **CLÁUSULA III – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

3.1. A implantação de um centro de controle e monitoramento, com modernas ferramentas, com intuito de detectar, prevenir e coibir, possíveis incidentes, invasões, roubos, incêndios e riscos a vida de usuários, turistas, funcionários, ativos, imóveis e edifícios da administração pública do Município de Congonhas, com esta implantação espera-se:

- Assegurar ou minimizar danos e riscos eventuais a vida, ativos e patrimônio público;
- Ação ou efeito de tornar os locais mais seguros e estáveis;
- Condição de quem ou do que está livre de perigos;
- Indicar uma ação que possa coibir efeitos;
- Procurar mecanismos de prevenção e defesa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS



- A certeza, confiança, firmeza que o cidadão tenha uma das precondições para o desenvolvimento de uma sociedade.

3.2.O objetivo deste Termo Contratual é estabelecer as características técnicas mínimas para implantação do sistema de segurança, centrais de alarme, central de controle e monitoramento, rastreamento para alerta de grandezas detectadas por diversos sensores nos logradouros públicos e edifícios da administração pública municipal no Município de Congonhas, conforme especificações constantes no termo de referência.

3.3. O serviço a ser contratado contemplará remanejamento da central de controle e monitoramento existente na Rua Mateus Palmieri, Congonhas - MG para nova localidade no Edifício JK, centro da cidade de Congonhas - MG, projeto executivo, fornecimento de equipamentos, instalação, "software de gestão", materiais e serviços, licenças, incluindo lançamento de cabos e adaptação de instalações físicas, mão de obra para montagem, testes, operação e locação do sistema.

3.4. Nos serviços deveram estar inclusos, fornecimento, instalação e configuração de hardware, software, acessórios, licenças de todos sistemas da central de controle e monitoramento de alarmes, câmeras, rastreamento de viaturas, conforme descrito abaixo:

3.5. Remanejamento da central de controle e monitoramento existente para nova localidade no Edifício JK, centro da cidade de Congonhas - MG, para integração com sistema de câmeras existentes, mantendo o link de vídeo com a sala de operação da Polícia Militar para visualização em tempo real.

3.6. Fornecimento e lançamento de uma fibra monomodo de 2 pares do centro de distribuição óptico na PMC, Praça Presidente Juscelino Kubitschek, 135, Centro, até a nova central de controle e monitoramento no Edifício JK, Av. Júlia Kubitschek, 230, Centro.

3.7. Fornecimento, Instalação e configuração de equipamentos responsáveis pelo roteamento, controle e segurança entre a rede da PMC e rede interna da sala de controle, que deve ser isolada, através de regras específicas, roteamento, marcação e reconhecimento das VLANs.

3.8. Fornecimento de licença, instalação, configuração e Integração do LPR Digifort versão 7 existentes ao sistema Hélios -SSP-MG mediante licença pack para integração com 5 câmeras no servidor LPR Digifort. A licença é específica para integração com banco de dados (middleware), bem como convênio com o sistema Hélios – SSP-MG.

3.9. Fornecimento de licença, instalação, configuração e Integração do sistema de monitoramento e armazenamento Digifort versão 7 existentes para 400 Câmeras. Na visita técnica a empresa deve avaliar a necessidade fornecer novo hardware para servidor ou usar servidor existente

### **3.10 . LOCAIS DE INSTALAÇÃO**

**3.10.1.** A instalação da central de controle e seu conjunto de hardware e software, todas as centrais de alarmes, sensores, câmeras deverão ser aprovadas no projeto executivo fornecido pela CONTRATADA, informando os locais exatos para afiação antes do início das atividades. Se no momento da implantação houver algum imprevisto que impeça a instalação ou lançamento de cabos, a DTIN – Diretoria de Tecnologia da informação, poderá sugerir outra posição e outra tecnologia de conexão, desde que seja apresentado uma justificativa pela CONTRATADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS



### 3.10.2. QUANTIDADE TOTAL

| QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS PREVISTOS |                                                                                                                                       |            |             |                         |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|-------------------------|
| Item                                 | Descrição                                                                                                                             | Quantidade | Valor Unit  | Valor Total             |
| 1                                    | Centro de controle e monitoramento de centrais de alerta, Câmeras e rastreamento com licenças.                                        | 01         | R\$6.081,54 | R\$6.081,54             |
| 2                                    | Central de alarme IP comunicação Ethernet no mínimo 4 entradas/Zonas com fio, individuais e 2 saídas.                                 | 125        | R\$ 54,70   | R\$ 6.837,50            |
| 3                                    | Licenças de Software para monitoramento e armazenamento de imagens das Câmeras ( <i>Software digifort já existente na versão 7</i> ). | 400        | R\$ 43,60   | R\$ 17.440,00           |
| 4                                    | Câmera IP comunicação ethernet com Cartão SD 32GB                                                                                     | 400        | R\$ 45,30   | R\$ 18.120,00           |
| 5                                    | Sensor de Presença infravermelho passivo com fio                                                                                      | 980        | R\$ 6,00    | R\$ 5.880,00            |
| 6                                    | Sirene de alarme interna 120 dB com fio                                                                                               | 125        | R\$ 8,00    | R\$ 1.000,00            |
| 7                                    | Fechadura Eletrônica/Elétrica                                                                                                         | 30         | R\$ 10,20   | R\$ 306,00              |
| 8                                    | Sensor de fumaça/incêndio                                                                                                             | 30         | R\$ 6,20    | R\$ 186,00              |
| <b>Valor Total por mês</b>           |                                                                                                                                       |            |             | <b>R\$ 55.851,04</b>    |
| <b>Valor Total 24 meses</b>          |                                                                                                                                       |            |             | <b>R\$ 1.340.424,96</b> |
| <b>Serviços de instalação</b>        |                                                                                                                                       |            |             |                         |
| 9                                    | Instalação e configuração da Central de alarme                                                                                        | 125        | R\$ 155,00  | R\$ 19.375,00           |
| 10                                   | Instalação e configuração de alarme                                                                                                   | 980        | R\$ 60,00   | R\$ 58.800,00           |
| 11                                   | Instalação e configuração de câmera                                                                                                   | 400        | R\$ 66,00   | R\$ 26.400,00           |
| <b>Valor Total Toda instalação</b>   |                                                                                                                                       |            |             | <b>R\$ 104.575,00</b>   |
| <b>Valor Total Global</b>            |                                                                                                                                       |            |             | <b>R\$ 1.444.999,96</b> |

3.10.3 Para os itens 2,3,4,5,6,7,8 devem ser apresentados os catálogos técnicos juntamente com a documentação de habilitação, devido a quantidade de software, hardware e o sistema já utilizar software da Digifort para monitoramento de imagens, para o item 1, os datasheets devem ser fornecidos no momento do projeto executivo, seguindo as características descritas neste Edital.

3.10.4. Os acessórios e itens de consumo devem ser inseridos no custo, tais como cabos, eletrodutos, suportes, parafusos, baterias, conectores e outros necessários para disponibilizar no sistema;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS



### 3.10.5. ENDEREÇO DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DAS CENTRAIS DE ALARMES COM SENSORES E CÂMERAS

| NUM | SECRETARIA | LOCAL                                       | ENDEREÇO                         | BAIRRO           |
|-----|------------|---------------------------------------------|----------------------------------|------------------|
| 1   | SEMED      | ALMOXARIFADO DA MERENDA ESCOLAR             | AV. JÚLIA KUBITSCHECK, 1.360     | GOIABEIRAS       |
| 2   | SEMED      | ALMOXARIFADO EDUCAÇÃO                       | RUA MARIA DIAS, 74               | RODOVIÁRIA       |
| 3   | SEMED      | ALMOXARIFADO EDUCAÇÃO SANTA MÔNICA          | RUA JAIR ELIAS, 87               | SANTA MÔNICA     |
| 4   | SMS        | ALMOXARIFADO DA SAÚDE                       |                                  | PRAIA            |
| 5   | SEAD       | ALMOXARIFADO CENTRAL                        |                                  | PRAIA            |
|     |            | ALMOXARIFADO DO MEIO AMBIENTE               |                                  | SANTA MÔNICA     |
| 6   | SEDECIT    | APOIO AO TURISTA                            | PRAÇA DA BASÍLICA, 17            | BASÍLICA         |
| 7   | SEMED      | BIBLIOTECA DA VILA CARDOSO                  | RUA EDUARDO CARDOSO RESENDE, 314 | VILA CARDOSO     |
| 8   | SEMED      | BIBLIOTECA DO DOM OSCAR                     | AV TIRADENTES, 160               | DOM OSCAR        |
| 9   | SEMED      | BIBLIOTECA DO LOCO LEITE                    | ESTAÇÃO FERROVIÁRIA              | LOBO LEITE       |
| 10  | SEMED      | BIBLIOTECA DO MURTINHO                      | RUA APARECIDA, 213               | JOAQUIM MURTINHO |
| 11  | SEMED      | BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL                | RUA PADRE ANTÔNIO CORREA, 151    | CENTRO           |
| 12  | SEMED      | C.E.S.U. "PROF. JUVENAL DE FREITAS RIBEIRO" | AV. BIAS FORTES, 253             | LAMARTINE        |
| 13  | SMS        | CANIL                                       | ESTRADA PARA O ESMERIL, 98       | PLATAFORMA       |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS



|    |       |                                          |                                    |           |
|----|-------|------------------------------------------|------------------------------------|-----------|
| 14 | SMS   | CAPS AD - CENTRO DE ATENCAO PSICO SOCIAL | RUA SÃO JOÃO DEL REY, 167          | DOM OSCAR |
| 15 | SMS   | CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL   | AV. JÚLIA KUBITSHECK, 2039C        | CENTRO    |
| 16 | SMS   | CAPS II - AMBULATÓRIO SAÚDE MENTAL       | RUA PADRE LEONARDO, N°202          | CENTRO    |
| 17 | SEDAS | CASA DE PASSAGEM                         | RUA PEDRA ROBERTO DA SILVA, 20     | PRIMAVERA |
|    | SEAD  | CASA DE PEDRA                            |                                    |           |
| 18 | SEMED | CASA DO PROFESSOR                        | RUA DOMINGOS HENRIQUE DE FARIAS    | MATRIZ    |
| 19 | SEDAS | CASA DOS CONSELHOS                       | RUA FRANCISCO SENRA MARTINS, 113   | PRAIA     |
| 20 | SEDAS | CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER           | RUA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS, 3  | PRAIA     |
| 21 | SEDAS | CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO            | RUA PEDRA ROBERTO DA SILVA, 20     | PRIMAVERA |
| 22 | SMS   | CERPAI                                   | RUA PADRE LEONARDO, N°202          | CENTRO    |
| 23 | SMS   | CLÍNICA DA CRIANÇA                       | RUA ANTONIO FERNANDES DA COSTA, 55 | MATRIZ    |
| 24 | SMS   | CLINICA DA MULHER                        | RUA MANGANÊS, 34                   | PRAIA     |
| 25 | SEDAS | CONSELHO TUTELAR / DEFENSORIA PÚBLICA    | RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 431 | CENTRO    |
| 26 | SEDAS | CRAS - ALVORADA                          | RUA FELICIO ROSSI, 226             | ALVORADA  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS



|    |        |                                                              |                                    |                  |
|----|--------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------------|
| 27 | SEDAS  | CRAS - DOM OSCAR - CRISTO REI                                | RUA SYBILLA MARIA SCHWEBER, Nº 353 | CRISTO REI       |
| 28 | SEDAS  | CRAS - PIRES                                                 | RUA CRUZUL, Nº 112                 | PIRES            |
| 29 | SEDAS  | CREAS - CENTRO                                               | RUA PADRE JOÃO PIO, 121            | CENTRO           |
| 30 | SEMED  | CRECHE - "DOM LUCIANO PEDRO MENDES DE ALMEIDA"               | RUA CRISPIM FRANCISCO MENDES, 205  | RESIDENCIAL      |
| 31 | SEMED  | CRECHE - "ROSA CORDEIRO DE FREITAS"                          | RUA SÁLVIO COELHO NETO, 71         | PRIMAVERA        |
| 32 | SEMED  | CRECHE - MARIA DA ANUNCIAÇÃO DOS ANJOS                       | RUA DOLORES CORDEIRO, S/Nº         | ALVORADA         |
| 33 | SEMED  | CRECHE - MARIA IRIS COELHO DE SOUZA FERREIRA                 | RUA HUDSON WANDER DE JESUS, S/Nº   | JARDIM PROFETA   |
| 34 | SEMMAD | DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SECRETARIA AGRICULTURA  | AV. JÚLIA KUBITSCHECK, 69          | CENTRO           |
| 35 | SEDECT | DIRETORIA DE TURISMO (GOIABEIRAS)                            | AV. JÚLIA KUBITSCHECK, 2266        | GOIABEIRAS       |
| 36 | SEMED  | E. M. "CONCEIÇÃO LIMA GUIMARÃES"                             | AV. TIRADENTES, 70 B               | DOM OSCAR        |
| 37 | SEMED  | E.M. "CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PINGO DE GENTE" | AV. TIRADENTES, 70                 | DOM OSCAR        |
| 38 | SEMED  | E.M. "AMYNTHAS JACQUES DE MORAES"                            | RUA JOSÉ ROCHA, 148                | LOBO LEITE       |
| 39 | SEMED  | E.M. "AUGUSTO SILVA"                                         | RUA DOUTOR VITORINO, 565           | VILA SÃO VICENTE |
| 40 | SEMED  | E.M. "DOM JOÃO MUNIZ"                                        | RUA IZÍDIO ALVES DIAS, 150, 1      | JARDIM PROFETA   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS



|    |       |                                             |                                   |                  |
|----|-------|---------------------------------------------|-----------------------------------|------------------|
| 41 | SEMED | E.M. "DONA CAETANA TRINDADE"                | RUA JOSÉ VIDAL, 1-177             | ALTO MARANHÃO    |
| 42 | SEMED | E.M. "DONA MARIA DE OLIVEIRA CASTANHEIRA"   | AV. MICHAEL PEREIRA DE SOUZA, 602 | CAMPINHO         |
| 43 | SEMED | E.M. "DR. JOÃO NARCISO"                     | RUA APARECIDA, 213, 1             | JOAQUIM MURTINHO |
| 44 | SEMED | E.M. "DR. ANTÔNIO MOREIRA DE SOUZA E SILVA" | RUA SÃO SEBASTIÃO, 92             | PEQUERI          |
| 45 | SEMED | E.M. "DR. ODORICO MARTINHO DA SILVA"        | RUA ANASTÁCIO DANTAS, 37          | PIRES            |
| 46 | SEMED | E.M. "DR. VICTORINO RIBEIRO"                | RUA JOSÉ PEDRO, 306               | CAMPO DAS FLORES |
| 47 | SEMED | E.M. "ENGENHEIRO OSCAR WEINSCHENCK"         | RUA PADRE JOÃO PIO, 115           | MATRIZ           |
| 48 | SEMED | E.M. "FORTUNATA DE FREITAS JUNQUEIRA"       | PRAÇA DO SANTUÁRIO, 90            | BASÍLICA         |
| 49 | SEMED | E.M. "JAIR ELIAS"                           | RUA FERNANDO CABRAL, 421          | SANTA MÔNICA     |
| 50 | SEMED | E.M. "JOÃO OLYNTHO FERRAZ"                  | RUA JOSÉ BRAZ CARDOSO, 46         | JARDIM PROFETA   |
| 51 | SEMED | E.M. "JOSÉ CARDOSO OSÓRIO"                  | RUA DOM RODOLFO, 0, 1             | BASÍLICA         |
| 52 | SEMED | E.M. "JOSÉ MONTEIRO DE CASTRO"              | RUA JOSÉ BENTO PINHEIRO, 102      | BOA VISTA        |
| 53 | SEMED | E.M. "JUDITH AUGUSTA FERREIRA"              | AV. TIRADENTES, 70 B              | DOM OSCAR        |
| 54 | SEMED | E.M. "LUCAS ESTEVÃO MONTEIRO"               | RUA CAP. JUCA CORDEIRO, 996       | PRAIA            |
| 55 | SEMED | E.M. "MARIA AUGUSTA MONTEIRO"               | AV. BIAS FORTES, 253              | LAMARTINE        |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS



|    |        |                                           |                                         |                |
|----|--------|-------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------|
| 56 | SEMED  | E.M. "MARIA BATISTA DE JESUS"             | RUA SANTA CECÍLIA, 0                    | VILA MARQUES   |
| 57 | SEMED  | E.M. "MICHAEL PEREIRA DA SILVA"           | RUA DANILO JOSÉ GONÇALVES FERREIRA, 135 | PRAIA          |
| 58 | SEMED  | E.M. "NOSSA SENHORA DA AJUDA"             | RUA DO GERMANO, 96                      | ALTO MARANHÃO  |
| 59 | SEMED  | E.M. "PADRE JACINTO PINHEIRO"             | AV. EDUARDO CARDOSO RESENDE, 94         | VILA CARDOSO   |
| 60 | SEMED  | E.M. "ROSÁLIA ANDRADE DA GLÓRIA"          | RUA JOAQUIM DA ROSINHA, 63              | ALVORADA       |
| 61 | SEMED  | E.M. "SANTA QUITÉRIA"                     | RUA PADRE PEDRO PINTO FERNANDES, 45     | SANTA QUITÉRIA |
| 62 | SEMED  | ESCOLA MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA " | RUA SÃO CRISTÓVÃO, 711                  | IPIRANGA       |
| 63 | SEDAS  | ESTAÇÃO FERROVIÁRIA                       | RUA DOUTOR PAULO MENDES, 6              | CENTRO         |
| 64 | SMS    | FISIOTERAPIA                              |                                         |                |
| 65 | GAPRE  | GUARDA MUNICIPAL                          |                                         | CENTRO         |
| 66 | GAPRE  | GUARDA MUNICIPAL BASÍLICA                 |                                         |                |
| 67 | SECULT | MUSEU DA IMAGEM E MEMÓRIA                 | RUA BOM JESUS, 250                      | BASÍLICA       |
|    |        | MUSEU DE CONGONHAS                        |                                         |                |
| 68 | SEAD   | PÁTIO DO PATRIMÔNIO                       | RUA JOSÉ MOREIRA, 9                     | JARDIM PROFETA |
| 69 | SEAD   | PREFEITURA ESPAÇO JK - ADMINISTRATIVO     | AV JÚLIA KUBITSCHKE, 135                | CENTRO         |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS



|    |         |                                                       |                                               |               |
|----|---------|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------|
| 70 | SEAD    | PREFEITURA SEDE PMC                                   | PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHECK,<br>135 - CENTRO | CENTRO        |
| 71 | SMS     | UBS ESMERIL                                           | RUA A, 210                                    | ESMERIL       |
| 72 | SMS     | UBS LOBO LEITE                                        | RUA ALVARO LOBO LEITE, 104-A                  | LOBO LEITE    |
| 73 | SMS     | UBS PEQUERI                                           | RUA SÃO SEBASTIÃO, 93                         | PEQUERI       |
| 74 | SMS     | UBS VILA MARQUES                                      | RUA JOSÉ MARQUES, 35                          | VILA MARQUES  |
| 75 |         | PARQUE DA CACHOEIRA                                   |                                               |               |
| 76 | SEDECIT | QG DA INOVAÇÃO                                        |                                               |               |
| 77 | SEL     | QUADRA POLIESPORTIVA ALTO<br>MARANHÃO                 | RUA NOSSA SENHORA DA AJUDA,<br>1348           | ALTO MARANHÃO |
| 78 | SEL     | QUADRA POLIESPORTIVA ALVORADA                         | RUA DOLORES CORDEIRO, S/Nº                    | ALVORADA      |
| 79 | SEL     | QUADRA POLIESPORTIVA DOM OSCAR                        | RUA ITABIRITO, 40                             | DOM OSCAR     |
| 80 | SEL     | QUADRA POLIESPORTIVA MONTEIRÃO                        | PRAÇA OLIMPICA, S/N                           | PRAIA         |
| 81 | SEL     | QUADRA POLIESPORTIVA NOVA CIDADE                      | AV MARTINHO ROSSI, 952                        | NOVA CIDADE   |
| 82 | SECULT  | ROMARIA (SECULT, MUSEU E RÁDIO FM)                    | ALAMEDA CIDADE MATOZINHOS<br>DE PORTUGAL, 165 | MATRIZ        |
| 83 | SEDAS   | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E<br>ASSISTÊNCIA SOCIAL | RUA BENEDITO QUINTINO, 191                    | CENTRO        |
| 84 | SECULT  | SECRETARIA DE CULTURA                                 |                                               |               |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS



|     |         |                                          |                                   |                  |
|-----|---------|------------------------------------------|-----------------------------------|------------------|
| 85  | SEGUR   | SECRETARIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO       |                                   |                  |
| 86  | SEOB    | SECRETARIA DE OBRAS                      | R. PADRE HENRIQUE SILVINO, 148    | PRAIA            |
| 87  | SEMED   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO         | RUA MARIA DIAS, 74                | RODOVIÁRIA       |
| 88  | SEDECIT | SINE                                     | AV JÚLIA KUBITSCHECK, 1434        | CENTRO           |
| 89  | SEAD    | TERMINAL RODOVIÁRIO                      | AV MAUÁ, 1627                     | RODOVIÁRIA       |
| 90  | SMS     | TFD                                      |                                   |                  |
| 91  | SMS     | UBS ALTO MARANHÃO                        | RUA JOSÉ THEODORO DA SILVA, S/N   | ALTO MARANHÃO    |
| 92  | SMS     | UBS ALVORADA                             | RUA JOSÉ BRAZ DOS REIS, 141       | ALVORADA         |
| 93  | SMS     | UBS BASÍLICA                             | RUA NOÊMIA FERREIRA LOBO, 256     | BASÍLICA         |
| 94  | SMS     | UBS CAMPINHO                             | RUA SANTO ANTÔNIO 695             | CAMPINHO         |
| 95  | SMS     | UBS CENTRO I (COQUEIRIA)                 | RUA DR PAULO MENDES, 157          | CENTRO           |
| 96  | SMS     | UBS CENTRO II (ATRÁS DO SUPERMERCADO BH) | RUA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS, 2 | CENTRO           |
| 97  | SMS     | UBS CINQUENTENÁRIO                       | RUA LUIS ROBERTO DE MELO, 85      | CINQUENTENÁRIO   |
| 98  | SMS     | UBS DOM OSCAR                            | AV. MINAS GERAIS, 65              | DOM OSCAR        |
| 99  | SMS     | UBS IDEAL/JARDIM ANDREZA                 | RUA DO ROSÁRIO, 265               | ROSÁRIO          |
| 100 | SMS     | UBS JOAQUIM MURTINHO                     | RUA APARECIDA, 320                | JOAQUIM MURTINHO |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS



|     |        |                      |                                   |                  |
|-----|--------|----------------------|-----------------------------------|------------------|
| 101 | SMS    | UBS LAMARTINE        | RUA VIGÁRIO HIGINO , 10           | LAMARTINE        |
| 102 | SMS    | UBS LOBO LEITE       |                                   | LOBO LEITE       |
| 103 | SMS    | UBS PIRES            | RUA ANTONIO FERNADES DA COSTA, 34 | PIRES            |
| 104 | SMS    | UBS PRIMAVERA        | RUA GERALDO FERREIRA DA SILVA, 64 | PRIMAVERA        |
| 105 | SMS    | UBS PROFETA          | RUA FRANCISCO WENCESLAU           | JARDIM PROFETA   |
| 106 | SMS    | UBS RESIDENCIAL      | RUA CHICO MENDES, 63              | RESIDENCIAL      |
| 107 | SMS    | UBS VILA SÃO VICENTE | RUA DR. VITORINO, 1126            | VILA SÃO VICENTE |
| 108 | SMS    | UBS SANTA MONICA     |                                   | SANTA MÔNICA     |
| 109 | SMS    | UBS SANTA QUITÉRIA   |                                   | SANTA QUITÉRIA   |
| 110 | SMS    | UBS VILA CARDOSO     |                                   | VILA CARDOSO     |
| 111 | SMS    | UPA24                | RUA INOQUE LACERDA, 100           | PRAIA            |
| 112 | SMS    | ZOONOSSES            | RUA BENEDITO QUINTINO, 321        | CENTRO           |
| 113 | Igreja | Rosário              |                                   | Rosário          |
| 114 | Igreja | São José             |                                   |                  |
| 115 | Igreja | Matriz               |                                   |                  |
| 116 | Igreja | Basílica             |                                   | Basílica         |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS



|     |         |                    |  |          |
|-----|---------|--------------------|--|----------|
| 117 | Romaria | Romaria            |  | Basílica |
| 118 | Passos  | Passos 1,2,3,4,5,6 |  | Basílica |

3.10.6. Os locais de instalação poderão ser alterados conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Congonhas, em decorrência de troca de imóvel alugado ou locação de novo imóvel.

### 3.11. DESCRIÇÃO BASICA DA TOPOLOGIA PRETENDIDA

3.11.1. A descrição da topologia, é apenas uma referência para auxiliar as empresas participantes. A implantação do sistema terá a seguinte estrutura básica:

3.11.2. Central de controle e monitoramento: Segue descrição das características mínimas do conjunto de software, hardware e ferramentas globais para exibir status dos dispositivos remotos, imagens e alertas, prover detectar, prevenir e coibir, possíveis incidentes, invasões, roubos, incêndios e riscos a vida de usuários, turistas, funcionários, ativos, imóveis e edifícios da administração pública. Monitorar câmeras, alarmes, dispositivos, rastreamento/localização de viaturas com coordenadas e exibição em mapas e armazenamento de histórico, abertura e fechamento de chamados do atendimento e comunicação com autarquias do município de Congonhas. O acesso logico a rede deve ser restrito aos equipamentos e usuários autorizados. As dependências do Centro de controle e monitoramento, devem ter acesso restrito, com senha, RFID ou Biometria para cada usuário e monitorada por vídeo e áudio que devem ser armazenados.

3.11.3. Na ocorrência de um alerta de qualquer central de alarme ou câmera, deverá tomar ações proativas para alertar os operadores, ativar atuadores externos, sirenes ou iluminação de alerta:

3.11.4. Abrir em telas do tipo pop-up e emitir sons de alarme;

3.11.5. Enviar Mensagens Instantâneas ao operador através de telas do tipo pop-up;

3.11.6. Posicionar câmeras com movimento (PTZ) em presets definidos ou câmera próxima a zona do alarme;

3.11.7. Possibilitar aviso para ações proativas caso a câmeras ou central de alarme venha a ficar sem comunicação com central de monitoramento.

3.11.8. Fornecer ações de acionamento manual ou remotamente, onde o operador possa ativar ou desativar.

3.11.9. Monitoramento de Câmeras: Possuir ferramentas de configurações e monitoramento das câmeras, permitindo ao administrador e aplicação. Possuir controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário. Possuir logs de eventos do sistema que deverá registrar todas as atividades dos usuários e Câmeras registradas bem como as atividades do próprio sistema. Fornecer ferramenta de monitoramento de informações e monitoramento ao vivo e reprodução de vídeo remoto (Sistema já existente Digifort versão 7, sendo necessário o fornecimento de licenças para as câmeras).

3.11.10. Monitoramento de Alarmes e Acionamento: Possuir ferramenta de configurações e monitoramento das centrais de alarme, permitindo ao administrador e aplicação. Possuir controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário. Possuir logs de eventos do sistema que deverá registrar todas as atividades dos usuários. Fornecer as ferramentas de monitoramento com gráficos históricos. Possuir monitoramento ao vivo e reprodução armazenada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS



3.11.11. Rastreamento da Viatura: Para manter melhor controle e registro no atendimento das ocorrências, as viaturas que fazem o atendimento no local, devem ter um sistema de localização e rastreamento com coordenadas no momento dos atendimentos, para facilitar a visualização em mapas e os dados devem ser armazenados por pelo menos 30 dias. O rastreamento de viaturas deve permitir o acompanhamento em mapa online e armazenamento das coordenadas da rota percorrida e locais exatos no momento do atendimento. Deve armazenar coordenadas a cada 60 segundos, horário, e identificação da viatura. Deverá ser monitorada duas viaturas que serão informadas à vencedora do certame durante a implantação do projeto.

3.11.12. Licença Helios LPR Digifort: Sistema do Governo do Estado de Minas Gerais que permite que a cidade envie as placas dos automóveis, capturadas através do Digifort LPR, para que sejam consultadas no banco de dados do estado, com a finalidade de identificar carros suspeitos em vias públicas. A Integração do LPR Digifort versão 7 existentes ao sistema Helios -SSP-MG mediante licença pack para integração com 5 câmeras no servidor LPR Digifort. A licença é específica para integração com banco de dados (middleware), bem como convênio com o sistema Hélios – SSP-MG. Na visita técnica a empresa deve avaliar a necessidade de fornecer novo hardware para servidor ou usar servidor existente.

3.11.13. Licença Monitoramento e gravação Digifort: Fornecimento, instalação, configuração e integração do sistema de monitoramento e armazenamento Digifort versão 7 já existente para 400 Câmeras. Na visita técnica a empresa deve avaliar a necessidade de fornecer novo hardware para servidor ou usar servidor existente.

3.11.14. Segurança de logica: Fornecimento, Instalação e configuração de equipamentos responsáveis pelo roteamento, controle e segurança entre a rede da PMC e rede interna da sala de controle, que deve ser isolada, através de regras específicas, roteamento, marcação e reconhecimento das VLANs.

3.11.15. Remanejamento da central de controle e monitoramento: Remanejamento da central existente para nova localidade no Edifício JK, Av. Júlia Kubitschek, 230, Centro, mantendo o link de vídeo com a sala de operação da Polícia Militar para visualização em tempo real.

3.11.16. Comunicação entre JK e PMC: Fornecimento, lançamento, fusão de uma fibra monomodo de 2 pares do centro de distribuição óptico na PMC, Praça Presidente Juscelino Kubitschek, 135, Centro até a nova central de controle e monitoramento no Edifício JK, Av. Júlia Kubitschek, 230, Centro, com fornecimento de 2 conversores, fibras e outros acessórios necessários.

3.11.17. Ponto de captura de vídeo: Cada ponto de captura de vídeo, deverá ser interligado a rede existente e com o centro de monitoramento, deverão ser implantados suportes (ajustável) com prolongamento para afiação das câmeras se necessário.

3.11.18. A infraestrutura do cabeamento elétrico e rede devem seguir o mesmo padrão da PMC, passado em tubulação galvanizada, a partir do dispositivo até o rack da rede corporativa ou quadro elétrico onde será feito as conexões. Para câmeras localizadas nas igrejas do Rosário, São José, Matriz, Basílica, passos (6 localidades) e romaria devem ser instalado rede sem fio até o ponto de conexão da rede corporativa localizado na torre do Cardoso.

3.11.19. A localização das câmeras deve ser definida no projeto executivo que deverá ser apresentado para aprovação da DTIN – Diretoria de Tecnologia da Informação.

3.11.20. A exibição e monitoramento das imagens, serão concentrados na central de monitoramento, sediada no Edifício JK, Av. Júlia Kubitschek, 230, Centro, onde as imagens serão gravadas por no mínimo 30 dias, na resolução 720p, 30 fps, caso a câmera esteja sem comunicação com a central, deverá gravar em cartão de memória.

3.11.21. A visualização das imagens, por sua vez, ocorrerá na central de monitoramento, situada no mesmo local, por intermédio de computadores que distribuirão as imagens para monitores. Estes computadores serão operados e obterão as imagens diretamente dos servidores de gerenciamento de imagens, por intermédio dos switches ethernet.

3.11.22. A tecnologia de comunicação a ser utilizada para o sistema de monitoramento será digital, com câmeras fixa IP. com a função de colher o vídeo digital e transmiti-lo para a central de monitoramento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS



3.11.23. Os sinais de vídeo digital e dados, recebidos dos pontos de captura, serão encaminhados para o switch ethernet e deste para os dispositivos de gerenciamento e armazenamento de dados (neste caso, o servidor armazenará as imagens). A central será encarregada do monitoramento, da gravação, da reprodução, da supervisão e do controle das diversas câmeras remotas, com utilização de equipamentos capazes de permitir visualização da imagem em tempo real, alta definição e interferência no sistema, se necessário.

3.11.24. Ponto de captura de Alarmes e acionamento: Conjunto de Hardware, "software", sensores e atuadores, responsável pelo monitoramento dos sensores conectados, enviar alertas para Centro de controle e monitoramento, e recebe comandos remotos. Cada ponto de captura de alarmes e acionamento, deverá ter uma ou mais central de alarme, a interligação deve ser estabelecida por meio físico, cabo metálico de rede cat5E até o rack mais próximo da rede corporativa e conectado em patch painel e Switchs. Para as centrais de alarme localizadas nas igrejas do Rosário, São José, Matriz, Basílica, passos (6 localidades) e Romaria devem ser instalado rede sem fio até o ponto de conexão à rede corporativa localizado na torre do Cardoso. Os dados de alarmes, alertas e acionamentos, devem ser transmitidos e recebidos para centro de controle e monitoramento, mesmo sem a ocorrência de alarmes, a central deve enviar seu status periodicamente a cada 5 minutos ou tempo a ser definido na configuração.

3.11.25. As portas de saída para acionamento das sirenes, devem ter opção de acionamento remoto ou por zonas individuais.

3.11.26. A infraestrutura do cabeamento elétrico e rede devem seguir o mesmo padrão da DTIN, passando em tubulação galvanizada, a partir do dispositivo até o rack da rede corporativa ou quadro elétrico onde será feito as conexões. O cabeamento de alarme deve passar em tubulação galvanizada ou fixado com suporte apropriado, a partir do dispositivo até o sensor ou acessórios onde será feito as conexões.

3.11.27. A localização das centrais de alarme deve ser definida no projeto executivo e apresentado para aprovação da DTIN – Diretoria de Tecnologia da Informação.

3.11.28. Os sinais de alarmes, recebidos serão encaminhados para o switch ethernet e deste para os dispositivos de gerenciamento e armazenamento (neste caso, o servidor armazenará os alertas). A central será encarregada do monitoramento, da gravação, da reprodução, da supervisão e do controle, com utilização de equipamentos capazes de permitir visualização dos alertas em tempo real, e interferência no sistema, se necessário.

3.11.29. Ponto Gerador de grandezas, Alarmes/Eventos: Cada ponto Gerador de Alarme, deverá ser interligado por meio de cabo com a central de alarme. A energia elétrica deve ser conectada diretamente a central, baterias ou nobreak para manter autonomia do sistema por pelo menos 10 horas. (O dimensionamento das baterias deve ser informado no projeto executivo)

3.11.30. Antes de iniciar as atividades, a empresa CONTRATADA deverá fornecer projeto executivo detalhando conforme descrito no Item Projeto executivo neste Contrato.

### **3.12. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

#### **3.12.1 - PROJETO EXECUTIVO:**

3.12.1.1. Antes de iniciar o fornecimento dos equipamento e execução do projeto, a CONTRATADA deverá fornecer um projeto detalhado, abordando o planejamento da execução, cronograma, a Sistemática de todo projeto, Equipamentos, Topologia, elétrica, Softwares, Sistemas e os principais mecanismos integrantes deste sistema, com as definições e planejamento.

3.12.1.2. Para isso, no mínimo deve ser realizar um estudo minucioso dos locais, identificando as partes mais vulneráveis e escolha dos pontos estratégicos para instalar as centrais, sensores e câmeras responsáveis pela segurança.

3.12.1.3. Após a coleta dos dados em cada localidade, onde serão instalados os sistemas, servidores, telas para exibição, câmeras, centrais de alarme, sensores, serviços/protocolos que vão trafegar na rede e análise para definição dos melhores parâmetros para este sistema.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS



3.12.1.4. A análise técnica deve ser feita com base nos dados adquiridos, e deve ser traçado um perfil teórico. Após esta análise, corrigir pontos importantes que possam interferir no funcionamento do sistema e encaminhar para avaliação e aprovação da DTIN – Diretoria de Tecnologia da Informação para aprovação.

3.12.1.5. Usando esta metodologia e critérios que norteiam o projeto, deve-se fazer a seleção adequada:

- Memorial Descritivo;
- Diagrama de Arquitetura do Sistema;
- Lista de todos os componentes que faz parte deste sistema, hardware, software, etc, detalhada conforme levantamento de campo, nesta lista deve conter no mínimo os seguintes itens:
  - Fabricante, modelo, quantitativo, local de instalação, nomenclatura, coordenadas;
  - Inserir coordenadas e nomenclatura em Mapa para facilitar a visualização;
- Diagrama de conexão entre os sensores/atuadores e centrais;
- Folha de Dados de todos os equipamentos e software descritos neste projeto;
- Memorial de Cálculo, com intuito de saber se será necessário a modificações na rede elétrica, pela PMC para atender o novo sistema:

◦ O cálculo da corrente deve ser estabelecido considerando-se a equação 
$$I = \frac{P}{K \times U \times FP},$$
 onde:

- I = corrente em Ampères na linha (exceto neutro);
- P = potência em Watts;
- U = tensão em Volts (fase e neutro). Se não há neutro, não há tensão entre fases;
- K = 1 para circuitos de corrente contínua, monofásicos a 02 condutores ou bifásico a 02 condutores;
- K = 1,73 para circuitos trifásicos a 03 condutores;
- K = 2 para duas fases + neutro em um circuito trifásico;
- K = 3 para circuitos trifásicos a 4 condutores;
- FP = Fator de Potência;
- Desenho do novo layout da sala de monitoramento com posicionamento dos moveis, Racks, Televisores e etc;
- Descritivo detalhado da segurança na rede, para limitar acesso;
- Definir o posicionamento dos sensores de alarmes, localização, altura e ângulo;
- Definir o posicionamento das câmeras, localização, altura e ângulo;

3.12.1.6. Definir cronograma detalhado por tarefas com MS-Projeto, software de gerenciamento de projetos, utilizado pela DTIN - Diretoria de Informática;

3.12.1.7. A documentação detalhada do projeto, deve ser entregue para avaliação da DTIN, após a aprovação das alterações, caso necessário, deverão ser adotadas, de imediato, todas as providências para licenciamento junto aos órgãos competentes. Tão logo sejam emitidas as licenças necessárias e aprovado o projeto executivo pela DTIN, os serviços deverão ser iniciados. A Prefeitura fará gestão junto aos órgãos responsáveis pelo licenciamento, visando agilizar a emissão das licenças. Entretanto a obtenção das licenças é de responsabilidade da CONTRATADA.

3.12.1.8. A CONTRATADA deverá fazer atualização na documentação no decorrer do projeto e no final da implantação fazer todas as correções de eventuais alterações no projeto executivo, e entregar duas cópias impressas e duas cópias em mídia, de forma definitiva para a DTIN (Diretoria de Tecnologia da Informação), que fará análise e, se de acordo, fará a aceitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS



### 3.13. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

3.13.1. Após aprovação do Projeto Executivo a contratada deverá implantar sistema em até 60 dias.

### 3.14. INFRAESTRUTURA DA REDE

3.14.1. A CONTRATADA deverá providenciar toda a infraestrutura necessária para remover a central de monitoramento de imagens do Local Atual endereço XXX para Prédio JK endereço XXX dentro da mesma cidade;

3.14.2. A CONTRATADA deverá providenciar toda a infraestrutura necessária para instalação das centrais de alarme, sensores e atuadores necessários, furacões, eletrodutos, cabos, parafusos, etc;

3.14.3. Caso tenha que ser construído infraestrutura dentro das dependências do Centro Histórico, deverá ser apresentado um relatório detalhado dos serviços a serem executados no centro histórico para avaliação da DTIN e Órgãos competentes do Município de Congonhas, caso seja necessário, os serviços deverão ser acompanhados por um historiador, Geólogo ou profissional competente.

3.14.4. O Município de Congonhas é uma cidade histórica com vários pontos da cidade tombado pelo patrimônio Histórico, nestes locais não é possível passagem de cabos ou perfuração sem a liberação dos órgãos responsáveis.

3.14.5. Será de responsabilidade da contratada as licenças junto aos órgãos competentes, o licenciamento do projeto se necessário for e deverá ser feito totalmente pela empresa CONTRATADA, inclusive o pagamento das taxas de liberações das licenças, execução e quaisquer outras necessárias.

3.14.6. O lançamento de todo o cabeamento até o ponto de conexão com alarme ou rack mais próximo é de responsabilidade da CONTRATADA, mesmo quando necessário uso de comunicação sem fio, conforme detalhado anteriormente;

3.14.7. Para conexão entre a nova sala de controle e monitoramento no JK e centro de distribuição de fibra óptica das câmeras existente, a derivação ou emenda dos cabos nas "caixas de emenda" somente deverá ocorrer na caixa/dio de emenda existente e indicada no projeto executivo fornecido pela CONTRATADA;

3.14.8. A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os acessórios necessários para instalação da infraestrutura e cabeamento;

3.14.9. Todos os materiais necessários para instalação desta rede serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.14.10. O quantitativo de materiais descritos neste termo é apenas uma referência, a empresa participante deste certame, deve fazer a visita técnica o detalhamento dos materiais, equipamentos, serviços e software.

### 3.15. ESTRUTURA PARA REDE ELÉTRICA:

3.15.1 A CONTRATADA deverá providenciar toda a infraestrutura necessária para alimentação das câmeras, Centrais de alarme, sensores desde o ponto ou do quadro da rede elétrica mais próximo.

### 3.16. SEGURANÇA

3.16.1. A CONTRATADA deverá informar os procedimentos de autenticação para acesso às centrais de alarme, câmeras, Servidores, Switchs e ativos de rede que faz parte de projeto;

3.16.2. A CONTRATADA deverá criar todos os procedimentos de autenticação, segurança roteamento para acesso a rede da PMC;

3.16.3. O Switchs e roteadores de rede da PMC são configurados com VLANS Individuais por serviços e localização, será criado uma VLAN única para Sistema de segurança que deve ser roteada para router da contratada;

3.16.4. Os métodos de segurança, não devem se limitar aos itens citados acima, e devem ser definidos pela CONTRATADA no projeto executivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS



### **3.17. INSTALAÇÃO/INTEGRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE E MONITORAMENTO**

3.17.1. O centro de controle e monitoramento, está sediado nas instalações da 9ª Companhia de Polícia Militar Independente, Rua Mateus Palmieri, 95, Congonhas - MG, 36415-000. Será de responsabilidades da CONTRATADA, a retirada dos equipamentos e acessórios para nova sede no Edifício JK, centro da cidade de Congonhas.

3.17.2. Qualquer dano causado aos equipamentos/materiais e ao patrimônio público, no momento da remoção e instalação, será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar o reparo ou substituição dos mesmos, sem comprometimento dos prazos.

3.17.3. Na verificação ou ocorrência de defeitos de fabricação dos equipamentos/materiais fornecidos pela CONTRATADA, esta deverá providenciar a substituição dos equipamentos defeituosos no prazo máximo de 72 horas, de forma a não comprometer o funcionamento do sistema.

3.17.4. A CONTRATADA deverá providenciar todas as adequações previstas para proteção dos equipamentos de forma a entregar todo o sistema instalado e em funcionamento. Para tanto, deverão ser consideradas todas as definições a seguir, bem como todas as descrições.

3.17.5. Todos os insumos necessários à instalação e equipamentos previstos neste Edital e adequações dos ambientes de monitoramento são de responsabilidade da CONTRATADA;

3.17.6. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, instalação de software de monitoramento nos servidores, licenciamento, deixando-os configurados para gerenciar e visualizar Gravações, Alarmes e imagens ao vivo, conforme características mínimas descritas neste Edital;

3.17.7. A rede elétrica deverá ser preparada para recebimento dos equipamentos.

3.17.8. A CONTRATADA deverá fazer a adequação da rede em tudo que for necessário para implantação do sistema. Todo o circuito elétrico da Central de controle e monitoramento deverá ser protegido e devidamente aterrado.

3.17.9. A estrutura de monitoramento deverá ser construída em conformidade com as normas e práticas, naquilo que for aplicável;

3.17.10. Os televisores deverão ser afixados na parede pela CONTRATADA, através de suportes já existentes;

3.17.11. A CONTRATADA deverá fazer toda preparação da sala de monitoramento, climatização (instalação dos aparelhos de ar condicionado existente), e outros serviços para adequação do ambiente. Todo o material necessário a essas adaptações deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

### **3.18. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SOFTWARE QUE IRÃO COMPOR O SISTEMA**

3.18.1. As características descritas abaixo, são mínimas e não devem ser tomadas como única fonte de informação para elaboração da proposta comercial e planilha de preço, a empresa participante deste certame, deve fazer visita nas localidades e fazer levantamento detalhado em campo.

#### **3.19. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA PARA CÂMERA IP FIXA**

3.19.1. Câmera IP;

3.19.2. Cartão SD Classe 10;

3.19.3. Resolução mínima de 1920 x 1080;

3.19.4. Íris eletrônica;

3.19.5. Compressão de vídeo em pelo menos H.264;

3.19.6. Interface: 1 RJ-45 (10/100);

3.19.7. Alimentação PoE;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS



3.19.8. Correção de imagem: faixa dinâmica (WDR ou equivalente) e compensação de luz de fundo (BLC ou equivalente);

3.19.9. Protocolos: http, https, TCP, RTSP, RTMP, UDP, SMTP, DHCP, DNS, DDNS, IPV4/V6, NTP;

3.19.10. Deverão ser fornecidos todos os acessórios do kit de montagem;

3.19.11. Deverá ser compatível com o software de monitoramento deste Edital;

3.19.12. Deverá atender ao padrão ONVIF;

### **3.20. ESPECIFICAÇÃO MINIMA PARA SOFTWARE DE RECEPÇÃO E EXIBIÇÃO DE ALARMES E GERENCIAMENTO DAS CENTRAIS DE ALARME IP**

3.20.1. Deverá ser compatível com as centrais de alarme fornecidas;

3.20.2. Deverá permitir a reprodução dos alarmes online e relatórios dos alertas gravados;

3.20.3. Deverá gerenciar uma quantidade de centrais de alarme, alertas e contas de usuários, tendo como limite as licenças ou limitações do servidor;

3.20.4. Para acesso ao sistema, deve exigir Login com autenticação por usuário, senha;

3.20.5. Deverá permitir que o período de armazenamento, de alarmes quanto para visualização, sejam configuráveis de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Congonhas;

3.20.6. O armazenamento dos alarmes deve ser no recebimento do alerta ou status periódico, por no mínimo 30 dias.

3.20.7. Deverá possuir log de acesso ao servidor, log de ações dos usuários e log de eventos do sistema;

3.20.8. Opção para histórico de alarmes deverá acontecer por central de alarme, data e hora;

3.20.9. Deverá permitir que o operador escolha, dentre uma lista de monitores pré-definidos, aquele desejado;

3.20.10. Permitir integração com câmeras ou sistema digifort versão 7 existentes, para envio de alertas, na forma nativa ou via API;

3.20.11. Acionamento remoto das portas de saída da central;

3.20.12. Deverá possuir ferramenta de geração de relatórios de eventos;

3.20.13. Definição dos relatórios de alarmes:

3.20.14. Relatório dos horários de abertura e fechamento de todas as unidades indicado por meio de relatório de ativação e desativação do sistema.

3.20.15. Informações das dependências de onde partiu o sinal de alarme;

3.20.16. Registro do dia, hora e minuto da ocorrência;

3.20.17. Status das ocorrências;

3.20.18. Motivo da Ocorrências;

3.20.19. Providências adotadas;

3.20.20. Finalizadas.

### **3.21. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DE CÂMERAS**

3.21.1. Software digifort versão 7 já existe, necessário apenas as licenças das novas câmeras;

3.20.2. Executado em um ou mais servidores dedicados;

3.20.3. Suportar Velocidade de gravações de no mínimo 30 FPS ou superior;

3.20.4. Filtro de IP, para limitar acesso ao servidor;

3.20.5. Possui Log de eventos, permite que sistema gere logs de eventos ocorridos,

3.20.6. Suporte a DNS, permitir que clientes se conectem pelo nome do servidor;

3.20.7. Trabalha com sistema Operacional Microsoft Windows 7, Windows server 2008 ou superior;

3.20.8. Permitir sistema de recurso para usuários, para que o administrador do sistema crie regras para cada usuário;

3.20.9. Permitir a limitação de conexões simultâneas no servidor;

3.20.10. Permitir arquivamento de ocorrências com imagens e informações relevantes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS



- 3.20.11. Atualização automática de modificações efetuadas no sistema;
- 3.20.12. Suporte a protocolos TCP e UDP (unicast e multicast);
- 3.20.13. Permite a distribuição do multicast por demanda;
- 3.20.14. Compatível com versões ONVIF 1.02 ou superior;
- 3.20.15. Permite envio de e-mails via smtp;
- 3.20.16. Possui gerenciador automático de serviços;
- 3.20.17. Possui servidor RTSP de mídia integrado para suporte a player;
- 3.20.18. Backup do sistema para banco de dados;
- 3.20.19. Permite controle de horário por Login dos usuários no sistema;
- 3.20.20. As senhas de acesso dos clientes e dispositivos devem ser armazenadas criptografadas;
- 3.20.21. Suporte a notificações via HTTP, existentes nas câmeras;
- 3.20.22. Suporte a LPR;
- 3.20.23. Integração com banco de dados para registro de placas;
- 3.20.24. Interação com equipamentos de controle de acesso (cancelas);
- 3.20.25. Funcionamento com Laço Virtual ou Laço Físico;
- 3.20.26. Permite a leitura da placa do veículo em quaisquer velocidades (limitando-se apenas à capacidade de captura da câmera);
- 3.20.27. Permite pesquisas por data, hora, placa, conjunto caracteres, final da placa, câmera utilizada;
- 3.20.28. Relatórios de carros suspeitos;
- 3.20.29. Imprime fotos de placas dos automóveis;

### 3.21. CENTRAL DE ALARME

- 3.21.1. Case de proteção dos circuitos e suporte;
- 3.21.2. Conexão de alarmes e alimentação da central;
- 3.21.3. Mínimo de 4 entradas/Zonas individuais;
- 3.21.4. Mínimo de 2 saídas programáveis individualmente para acionamento de Sirenes, fechaduras elétricas;
- 3.21.5. LoopPower/Saída auxiliar para ativação de sensores ou acessórios;
- 3.21.6. Comunicação em rede Ethernet;
- 3.21.7. LED para indicação de status;
- 3.21.8. Memória ou buffer interna para armazenamento de eventos em caso da falta de comunicação;
- 3.21.9. Botão de pânico;
- 3.21.10. Configuração da central remotamente ou no local;
- 3.21.11. Ativar e desativar a central remotamente;
- 3.21.12. Ativar e desativar a central no local;
- 3.21.13. Ser compatível com a Central de Monitoramento fornecidas;
- 3.21.14. Acionamento de sirene no momento do acionamento do alarme;
- 3.21.15. Envio de alerta no momento do acionamento do alarme para central de monitoramento;
- 3.21.16. Envio periódico do status da central para central de monitoramento;
- 3.21.17. OBS: Caso seja necessária a instalação superior a 4 zonas individuais, deverá ser feito a instalação de duas ou mais centrais até atender a quantidade de zonas individuais desejadas;

### 3.22. SIRENE INTERNA

- 3.22.1. Esse componente é o emissor de alarme sonoro e deverão atender, no mínimo, as especificações abaixo:
- 3.22.2. Tipo piezo elétrico;
- 3.22.3. Intensidade mínima de 120 dB;
- 3.22.4. Tensão de trabalho e corrente elétrica de acordo com as características da Central de Alarme.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS



### 3.23. SENSORES DE INFRAVERMELHO PASSIVOS

3.23.1. Os sensores deverão ser infravermelhos com detecção de movimentação interno e atender, no mínimo as especificações abaixo:

3.23.2. Duplo elemento ou dupla tecnologia: infravermelho Passivo + Micro-ondas.

3.23.3. Compensação automática de temperatura.

3.23.4. Pet imunity até cerca de 45 kg (sistema de imunidade a pequenos animais);

3.23.5.. Ângulo de abertura de no mínimo 90º;

3.26.6.. Alcance de 9m no mínimo;

### 3.27. FECHADURA ELETRÔNICA

3.27.1. Fechadura elétrica para portas ou portões;

3.27.2. Abertura através de acionamento remoto ou manual com Chave;

3.27.3. Tensão de 12V ou 24 Volts;

### 3.28. SENSOR DE INCÊNDIO

3.28.1. Tensão de operação 12v a 24v

3.28.2. Sensibilidade atuação 0.14 a 0.23 dB/m

3.28.3. Saída auxiliar para ativação

### 3.29. DISPAROS E ALERTAS

3.29.1. A Sala de Controle ficará responsável por monitorar todas as câmeras e alarmes e informando os setores responsáveis para as providências conforme responsabilidades.

3.29.2. Os disparos de alarmes nos prédios públicos serão de responsabilidade da Guarda Municipal ou empresa terceirizada indicada pela Prefeitura Municipal de Congonhas, que irá vistoriar do local com viatura própria, em caso de arrombamento ou furto deverá ser registrado o Boletim de Ocorrência, se necessário acionar a Polícia Militar;

3.29.3. As ocorrências na área urbana referentes a segurança pública serão de responsabilidade da Polícia Militar e a imagem deverá ser enviada em tempo real para TV na sala do 190 para providências;

## CLÁUSULA IV – LICENÇAS

4.1. Deverá(ão) ser fornecido(s) pacote(s) de licenças para gerenciamento, gravação, visualização e qualquer outro recurso necessário, que contemple(m) todo sistema de acordo com planilha de quantitativos e outras licenças para o pleno funcionamento do sistema .

## CLÁUSULA V - TREINAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento, após o recebimento em definitivo do sistema, para operadores que serão responsáveis por operar e manter o sistema, conforme condições abaixo:

5.2. Treinamento para equipe de operadores do sistema, de forma que possibilite o manuseio de todos os equipamentos de monitoramento;

5.3. A carga horária mínima do treinamento será de 8 (oito) horas. Este curso deverá ser ministrado na Central de Monitoramento a ser instalada. Deverão ser abordados aspectos comuns da operação.

## CLÁUSULA VI - SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A subcontratação somente será admitida com autorização expressa da DTIN, nos casos devidamente justificados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS



### **CLÁUSULA VII - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REQUISITOS DA EQUIPE DE TRABALHO**

7.1. A licitante deverá apresentar, como condição de participação no certame: atestado de capacidade técnica, comprovando prestação de serviços anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em instalação de sistema de CFTV IP e Sistemas de alarmes.

7.2. Relação explícita e declaração formal da sua disponibilidade, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, bem como pessoal técnico especializado para realização dos serviços que são objeto deste Edital.

7.3. A contraparte pelos serviços exigidos neste Edital, deverá pertencer ao quadro de pessoal da licitante, cujo vínculo poderá ser comprovado mediante apresentação de: contrato social (se sócio), registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços se profissional autônomo, que preencha os requisitos mínimos.

7.4. Para os itens 2,3,4,5,6,7,8 devem ser apresentados os catálogos técnicos (datasheets) juntamente com a documentação de habilitação, devido a quantidade de software, hardware e o sistema já utilizar software da Digifort para monitoramento de imagens, para o item 1, os catálogos técnicos (datasheets) devem ser fornecidos no momento do projeto executivo, seguindo as características descritas neste Edital.

7.5. A Licitante deverá apresentar que possui certificação Digifort, sendo empresa autoriza a comercializar, realizar instalação, prestar suporte manutenção. Considerando que o Município de Congonhas já possui o sistema Digifort para monitoramento.

### **CLÁUSULA VIII - CAPACITAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL**

8.1. Atestado de capacidade técnica, comprovando prestação de serviços anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em instalação de sistema de CFVT E SISTEMAS DE ALARME.

### **CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada se obriga a manter o sistema de segurança e monitoramento operacional.

9.2. Equipe de plantão ininterrupto, inclusive aos sábados, domingos e feriados de modo a fazer a manutenção e o monitoramento dos equipamentos e dos locais protegidos eletronicamente.

9.3. A contratada se obriga a manter em perfeito estado de funcionamento o sistema de segurança instalado nas dependências da contratante.

9.4. Está excluído da garantia a substituição de peças danificadas pelo mau uso ou modificados .

9.5. A contratada se obriga, sempre que solicitado pelo contratante fornecer relatórios das eventuais ocorrências registradas naquele período.

9.6. A contratada se compromete a manter atualizadas as certidões de regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal, Federal, Estadual, certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS apresentando mensalmente junto a Nota Fiscal.

9.7. A contratada deve efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados, constantes no Edital e seus anexos

9.8. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, os motivos que impossibilite o cumprimento da prestação dos serviços previsto, com a devida comprovação justificada.

9.9 A Contratada deverá manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos.

9.11. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, relacionados com a entrega dos produtos .



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS



9.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente .

9.13. Diligenciar para que seus funcionários tratem com Urbanidade e cortesia os funcionários, e visitantes da Prefeitura.

9.14. Reparar prontamente os danos ou avarias causadas por seus funcionários aos bens da Prefeitura ou de terceiros .

9.15. A empresa deve apresentar o PPRA e PCMSO Básico da empresa. A adequação do PPRA e PCMSO, será feito apenas pelo vencedor do certame, que deverá incluir adendo com os riscos eminentes aos locais onde serão executados os serviços.

9.16. A empresa vencedora do certame deverá cumprir os itens de Segurança do Trabalho, conforme normas e requerimento da equipe de segurança da Prefeitura Municipal de Congonhas;

9.17. A contratada, deverá criar os procedimentos técnicos de segurança, para todos os serviços e envolvidos na instalação do projeto.

### CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, a saber: **Wanderson Ferreira Leão**, matrícula 20144296, Diretor de Área de Tecnologia da Informação e **Cleber da Conceição Júnior**, matrícula 20144317, Gerente de Área de Departamento de Tecnologia da Informação. O Gestor do contrato será **Antônio Mendes da Silva**, Secretário de Planejamento e Gestão;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a CONTRATANTE deverá:

10.1.7.1. Aprovação do projeto executivo detalhado, fornecido pela CONTRATADA;

10.1.7.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

10.1.7.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

10.1.7.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não devem ser interrompidas;

10.1.7.5. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

10.1.7.6. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1.7.7. Indicar as áreas onde os serviços serão executados;

10.1.7.8. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes a prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS



10.1.7.9. O Fiscal da CONTRATANTE, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

10.1.7.10. Deverá impedir que terceiros executem os serviços, se não for autorizado pela CONTRATANTE previamente;

10.1.7.11. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços especificados, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados;

11.1.7.12. Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

### **CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha: 237

Órgão: 11

Unidade: 01

Função: 04

Sub-função: 122

Programa: 0002

Atividade: 2.031 – Informatização das atividades administrativas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00

### **CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. apresentar documentação falsa;

12.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.5. não mantiver a proposta;

12.1.6. cometer fraude fiscal;

12.1.7. deixar de prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento

12.1.8. deixar de emitir faturas ou notas fiscais dos serviços no valor e nos prazos pactuados

12.1.9. comportar-se de modo inidôneo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS



12.1.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.1.12. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.1.13. Multa de:

12.1.14. 0,33% (*trinta e três décimos por cento*) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.1.15. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.1.16. Após 60 dias será considerando a inexecução do contrato ensejando a rescisão do contrato.

12.1.17. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.1.18. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

12.1.19. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.1.20. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.1.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.1.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.1.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.1.24. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS



12.1.25. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.1.26. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.1.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12.1.28.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA XIII – DA POLITICA ANTICORRUPÇÃO**

13.1. A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis na política de combate a corrupção, especialmente a Lei 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, bem como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

13.2. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

13.3. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

13.4. A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração apresentada no processo licitatório originário do contrato.

13.5. A CONTRATADA declara e garante que: (I) os atuais representantes de sua empresa não são servidores públicos municipais sob qualquer forma de investidura; e que (II) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como servidores públicos municipais sob qualquer forma de investidura.

13.6. O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa fé, declarar a suspensão imediata do CONTRATO e, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa, sua rescisão sem quaisquer ônus ou penalidade à CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

13.7. A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar as regras de conduta da CONTRATANTE para execução do contrato, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente CONTRATO e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente CONTRATO, de pleno direito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS



### CLÁUSULA XIV - DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes deste Contrato serão formalizadas através de Ordem de Serviço e Nota de Empenho, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a ordem de serviço equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço por lote, subsequente, ou promover nova licitação.

14.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

### CLÁUSULA XV – DA RESCISÃO

15.1. A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Lei 8666/93.

15.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA XVI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O Contrato entre a Prefeitura Municipal de Congonhas-MG e a empresa Gracielly Maria da Silva Almeida Serviços de Telecomunicação – ME, terá vigência de 24 (*vinete e quatro*) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 24 (*vinete e quatro*) meses, até máximo de 48 (*quarenta e oito*) meses.

### CLÁUSULA XVII - REAJUSTE

17.1. O preço pelos serviços prestados poderá ser reajustado a cada 12 meses, a contar da data da entrega da proposta pela CONTRATADA, considerando seu valor básico o atualizado até esta data, devendo ser utilizado como índice de reajuste o IPCA IBGE, ou de qualquer outro índice que venha a substituí-lo, observando sempre as datas-base dos reajustes concedidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS



17.2. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se a assinatura do termo aditivo.

17.3. O reajuste iniciará a partir do 1º dia do 2º ano da vigência do contrato, não sendo conhecido o índice do mês de reajuste, poderá ser utilizado o índice do mês anterior.

17.4 De acordo com o decreto nº 5.832/2013, aplicar-se-ão as seguintes regras a contratada:

17.4.1. O reajuste deverá ser concedido mediante a requerimento da parte da CONTRATADA, em observância as regras do respectivo contrato e instrumento convocatório;

17.4.2. Não será aplicado o reajuste após prorrogação contratual, se na celebração deste aditivo se parte CONTRATADA foi omissa no exercício do seu direito;

17.4.3. Inaplicável o reajuste referente a contrato expirado.

### CLÁUSULA XVIII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

18.1. O presente contrato fica vinculado ao Edital do Processo Licitatório nº. PRC/008/2022, Pregão Presencial nº. PMC/039/2022, Processo Administrativo nº PMC/2329/2009 e ao Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA XIX – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Congonhas - MG para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Congonhas, 08 de fevereiro de 2023.

ANTONIO MENDES DA SILVA:24521990606 Digitally signed by ANTONIO MENDES DA SILVA:24521990606  
Date: 2023.02.10 09:50:57 -03'00'

Antônio Mendes da Silva  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

GRACIELLY MARIA DA  
SILVA Assinado de forma digital por  
GRACIELLY MARIA DA SILVA  
ALMEIDA:04604926166  
Dados: 2023.02.09 15:47:50  
6 -03'00'

Gracielly Maria da Silva Almeida  
Gracielly Maria da Silva Almeida Serviços de Telecomunicações – ME

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª